



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO E
ENSINO DE CIÊNCIAS NA AMAZÔNIA (PPGEECA)



Instrução Normativa PPGEECA nº 04/2020 – PPGEECA/UEPA

Dispõe sobre a concessão de crédito em Língua Estrangeira para estudantes do Programa de Pós-Graduação em Educação e Ensino de Ciências na Amazônia.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação e Ensino de Ciências na Amazônia da Universidade do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de regulamentar a concessão de crédito em língua estrangeira para estudantes do PPGEECA, resolve:

Art. 1º. O discente deverá realizar e ser aprovado no Exame de Proficiência em idioma estrangeiro (Língua Inglesa) em período não superior a vinte e quatro (24) meses, a contar do dia da entrega de documentos por ocasião da matrícula no Programa. O documento comprobatório deverá ser protocolado junto à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação e Ensino de Ciências na Amazônia, com no máximo 30 dias anteriores ao dia da sua defesa de dissertação.

Parágrafo único. O não cumprimento do prazo pelo aluno poderá implicar no desligamento do PPGEECA, a critério do Colegiado do Programa.

Art. 2º. Serão aceitos para efeito de comprovação de Proficiência em Língua Inglesa os seguintes certificados:

- a) INGLÊS: WAP Plus (Writing and Listening for Academic Purposes), com pontuação mínima de 70 pontos;
- b) TOEFL ITP com pontuação total mínima de 460 pontos;
- c) TOEFL IBT - Internet com pontuação mínima de 42 pontos;
- d) TEAP (Test of English for Academic Purposes) com pontuação mínima de 70 pontos;
- e) IELTS (International English Language Testing System) com pontuação mínima de 4.0 pontos;
- f) TOEIC (Test of English for International Communication) com pontuação mínima de 550 pontos;
- g) Cambridge Exams: qualquer teste Cambridge com no mínimo 140 pontos obtidos, conforme Cambridge English Scale /escala de equivalência disponível em (observar a régua de equivalência de Cambridge):
<http://www.cambridgeenglish.org/images/210434-converting-practice-test-scores-to-cambridgeenglish-scale-scores.pdf>.
- h) Certificado ou declaração com carimbo e/ou timbrado que contenha aproveitamento mínimo “Bom” em teste de proficiência PROFILE, da Universidade Federal do Pará;
- i) Certificado ou declaração com carimbo e/ou timbrado, que contenha a indicação de aprovação em teste de proficiência em inglês realizado pela UEPA, desenvolvido pelo Programa de Pós-graduação em Ensino de Língua Portuguesa e suas Respectivas Literaturas (PPGELL);
- j) Certificado ou declaração com carimbo e/ou timbrado de demais IES públicas atestando a aprovação em curso de proficiência em Língua Inglesa.

§1º. Os mestrandos de origem estrangeira, nativos no idioma inglês deverão demonstrar proficiência em língua portuguesa, através do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras) e apresentar Registro Nacional de Estrangeiro (RNE).

§2º. Os mestrandos de origem estrangeira nativos em outros idiomas não definidos nesta instrução normativa deverão apresentar, dentro do prazo estipulado no Art. 1º deste documento e proficiência em língua inglesa, conforme comprovação estipulada no Art. 2º, além de demonstrar ainda proficiência em Língua Portuguesa, através do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras) e apresentar Registro Nacional de Estrangeiro (RNE).

Art. 3º. A não aprovação/comprovação de proficiência em língua inglesa do(a) mestrando(a) até o prazo estipulado (24 meses) poderá levar ao seu desligamento do Curso, a critério do Colegiado do Programa, não sendo permitido ao aluno defender sua dissertação ao final do mestrado.

Art. 4º. Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do PPGECA.

Art. 5º. A presente resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Aprovado pelo Colegiado do Programa em reunião de 30/11/2020.

Alterado pelo Colegiado do Programa em reunião de 05/09/2025.